



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

Comunicação nº 153/19 - TJD/RJ

Despacho

Processo 053/19

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta Bruno Henrique Pinto, a suspensão de 04 partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD).

Despacho:

- 1.** Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
- 2.** Encaminhe-se os autos ao Relator Prevento Dr. José Jayme Santoro.
- 3.** Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ